

REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº 006/21.

PREGÃO Nº 013/21.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMILTON FONTANA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. General Daltro Filho, nº 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 1039924525, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 013/21**, na forma de presencial, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, **Decreto Municipal nº 2299**, de 08 de abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE Registrar os Preços, por item**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes nos dispositivos legais acima mencionados e naquelas constantes neste instrumento, como segue:

FORNECEDORES PARTICIPANTES DA ATA COM SEUS REPRESENTANTES:

ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 896, sala 103, no Município de Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo **senhor AURELIO NILSSON**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783.

ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.408.279/0001-30, situada na Rodovia RS 130, km 14, s/nº, no Município de Encantado, RS, neste ato representado pelo **senhor JOSUE DELAZERI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1773, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 014.988.030-83 e Carteira de Identidade nº 5095024476.

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.522.616/0001-15, situada na Avenida 1 Leste, nº 579, 2º piso, no Município de Teutonia, RS, neste ato representado pelo **senhor MARCELO ANDRE JUNG**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua 9 Norte, nº 55, no Município de Teutonia, RS, portador do CPF nº 461.936.000-78 e Carteira de Identidade nº 1036007878.

F. N. CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.082.937/0001-01, situada na Rodovia ERS 128 Via Láctea, nº 5701, no Município de Teutonia, RS, neste ato representado pelo **senhor FABIO FARNEI NIETIEDT**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 1354, apto 601, no Município de Lajeado, RS, portador do CPF nº 654.539.720-68 e Carteira de Identidade nº 1038771901.

GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.982/0001-30, situada na Rua Rio Branco, nº 589, no Município de Roca Sales, RS, neste ato representado pelo **senhor CLODOALDO DELABONA ZANCHI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida General Dalto Filho, nº 1049, apto 201, no Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 005.705.180-16 e Carteira de Identidade nº 2076236575.

Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto de diversos diâmetros que serão utilizados na execução de rede de esgoto pluvial e meio fios no Município de Roca Sales, até as quantidades estimadas abaixo para cada item, conforme segue:					
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples diâmetro 20cm	Marca	Valor (R\$)
001	400	un			
- Giongo Materiais de Construção Ltda				Giongo	21,60
- Artefatos de Cimento JD Ltda				JD	21,70
- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda				ABN	24,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples diâmetro 30cm	Marca	Valor (R\$)
002	500	un			
- Giongo Materiais de Construção Ltda				Giongo	24,50
- Artefatos de Cimento JD Ltda				JD	24,60
- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda				ABN	28,50
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado diâmetro 30cm	Marca	Valor (R\$)
003	300	un			
- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda				ABN	60,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples diâmetro 40cm	Marca	Valor (R\$)
004	800	un			
- Giongo Materiais de Construção Ltda				Giongo	32,70
- Artefatos de Cimento JD Ltda				JD	32,80
- Artefatos de Cimento Jung Ltda				Jung	39,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado diâmetro 40cm	Marca	Valor (R\$)
005	800	un			
- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda				ABN	82,00
- Artefatos de Cimento Jung Ltda				Jung	91,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto simples diâmetro 50cm	Marca	Valor (R\$)
006	600	un			
- Giongo Materiais de Construção Ltda				Giongo	42,80
- Artefatos de Cimento Jung Ltda				Jung	42,90
- Artefatos de Cimento JD Ltda				JD	44,40

Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado diâmetro 50cm	Marca	Valor (R\$)
007	400	un			
			- Artefatos de Cimento Jung Ltda	Jung	102,00
			- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda	ABN	107,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado diâmetro 60cm	Marca	Valor (R\$)
008	800	un			
			- Giongo Materiais de Construção Ltda	Giongo	116,90
			- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda	ABN	117,00
			- Artefatos de Cimento Jung Ltda	Jung	122,90
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado diâmetro 80cm	Marca	Valor (R\$)
009	400	un			
			- Giongo Materiais de Construção Ltda	Giongo	177,50
			- Artefatos de Cimento JD Ltda	JD	178,00
			- Artefatos de Cimento Jung Ltda	Jung	192,00
Item	Qtde.	UN	Tubos de concreto armado diâmetro 100cm	Marca	Valor (R\$)
010	200	un			
			- Artefatos de Cimento JD Ltda	JD	270,50
			- Artefatos de Cimento Jung Ltda	Jung	270,70
			- ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda	ABN	312,00
Item	Qtde.	UN	Meio fio de concreto pré-moldado na dimensão de 100x30x12x10 cm, fck 20MPa (metro linear)	Marca	Valor (R\$)
011	4.500	un			
			- Giongo Materiais de Construção Ltda	Giongo	15,90
			- F. N. Concretos Ltda	FN	16,00
			- Artefatos de Cimento Jung Ltda	Jung	23,60
Item	Qtde.	UN	Meio fio vazado de concreto pré moldado na dimensão de 100x30x12x10 cm, fck 20MPa, para captação de água pluvial horizontal (metro linear)	Marca	Valor (R\$)
012	150	un			
			- Giongo Materiais de Construção Ltda	Giongo	33,50
			- F. N. Concretos Ltda	FN	40,00
			- Artefatos de Cimento Jung Ltda	Jung	40,50

01 - DO OBJETO:

- 01.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a eventual aquisição de tubos de concreto de diversos diâmetros que serão utilizados na execução de rede de esgoto pluvial e meio fios no Município de Roca Sales.
- 01.02 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e as demais condições são aquelas constantes no Edital do **Pregão nº 013/21** e na(s) sua(s) proposta(s), que para todos os efeitos legais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

02 - VIGÊNCIA DA ATA:

- 02.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo, portanto, validade até o **dia 26 de agosto de 2022**.
- 02.02 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 5º do **Decreto Municipal nº 2299/15**, a existência desse Registrado de Preços não obriga o Município, durante a sua vigência, a adquirir os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03 - DOS PREÇOS:

- 03.01 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

04 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 04.01 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte do **Chefe do Setor de Compras** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra**, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.
- 04.02 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do dia marcado para o fornecimento.
- 04.03 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.
- 04.04 - Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17.00horas**, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.05 - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.06 - O fornecedor deverá enviar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, até o **dia 10 de cada mês**, quando for o caso, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.
- 04.07 - Dentro do prazo de vigência desta Ata, o(s) fornecedor(es) registrado(s) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do **Pedido de Compras**, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que originou a formalização da Ata.
- 04.08 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 04.08.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
- 04.08.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 04.09 - A recusa do fornecedor em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 04.10 - O **Chefe do Setor de Compras** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.
- 04.11 - O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega do **Pedido de Compras** por parte do Município.

05 - DO PAGAMENTO:

05.01 - O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega da totalidade dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário constante na Carta Proposta e neste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

05.02 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

05.02.2 - O pagamento somente será realizado após o **Chefe do Setor de Compras** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.

05.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

05.04 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto.

05.05 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do fornecedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

06 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

06.01.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes nesta **Ata de Registro de Preços**;

06.01.2 - No caso do fornecedor não retirar o **Pedido de Compras**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

06.01.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

06.01.4 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

06.02 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

06.03 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

07 - DAS PENALIDADES:

07.01 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

07.01.1 - **Advertência escrita**: quando se tratar de verificação de não conformidade ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

07.01.2 - **Multa de 05%** (cinco por cento): pela não apresentação de relatórios, laudos e outros documentos que coprova a conformidade do objeto e no caso de

- descumprimento do prazo de entrega do objeto (**item 04.11**), limitado a 30 (trinta) dias, quando será considerada inexecução contratual,
- 07.01.3 - **Multa de 10%** (dez por cento): no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 07.01.4 - **Multa de 20%** (vinte por cento): no caso de inexecução total da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 07.01.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 07.02 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.
- 07.03 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 07.01.1 a 07.01.5**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 07.04 - As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 07.05 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirá **juro mensal de acordo com o índice de remuneração da poupança** até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado da variação da inflação medida pelo **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro que vier a substituí-lo.

08 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 08.01 - O fornecedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.
- 08.02 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes no procedimento licitatório.
- 08.03 - O **Chefe do Setor de Compras** está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 08.04 - As irregularidades constatadas pelo **Chefe do Setor de Compras** deverão ser comunicadas a **Secretaria Municipal da Fazenda**, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

09 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- 09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;
- 09.01.2 - Calamidade Pública;
- 09.01.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;
- 09.01.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
- 09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

- 09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **Chefe do Setor de Compras**, até 24 horas após a ocorrência.
- 09.03.1 - No caso de não ser cumprido o prazo previsto no **item 09.03**, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DO FORO:

10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente **Ata de Registro de Preços**, elegendas as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em 26 de agosto de 2021.

AURELIO NILSSON
ABN Engenharia e Artefatos
de Cimento Ltda

CLODOALDO D. ZANCHI
Giongo Materiais de
Construção Ltda

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

JOSUE DELAZERI
Artefatos de Cimento JD Ltda

MARCELO ANDRE JUNG
Artefatos de Cimento Jung

FABIO FARNEI NIETIEDT
F. N. Concretos Ltda

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: IARA BEATRIZ KLEIN
CPF – 672.266.800-25

MARIBEL CRISTINA DREHMER
CPF – 960.025.650-00

